

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, pessoa coletiva n.º 503 606 251, com sede na Rua Dr. Jaime Lopes Amorim, 4465-004 S. Mamede de Infesta, devidamente representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente, Professor Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, adiante designado por ISCAP

E

A Associação Portuguesa para a Qualidade, pessoa coletiva nº 500 960 410, com sede na Rua Carlos Alves nº 3, 1600-515 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Professor Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, e pelo Vice-Presidente da mesma Direção, Engº José Carlos Fernandes Pereira, adiante designada por APQ.

Considerando que:

1. No quadro da sua missão, a APQ é uma entidade que tem como propósito acrescentar valor aos seus associados e contribuir para o desenvolvimento sustentado da sociedade portuguesa, através da criação e divulgação do conhecimento e da promoção de práticas inovadoras nos domínios da Qualidade e da Excelência Organizacional. A APQ é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 1969 e reconhecida como Instituição de Utilidade Pública em 1984, que representa cerca de 1000 Associados, entre profissionais e organizações de diversos setores económicos;
2. No âmbito da sua missão, a APQ, reconhecendo que o envolvimento com a comunidade educativa é um dos pilares que mais identifica a sua atuação, tem como objetivos, entre outros, por um lado, integrar aquela comunidade educativa como fator determinante na criação de valor e na sustentabilidade da sua atividade, apoiando e fortalecendo a estratégia, marca e valores corporativos e, por outro lado, promover as melhores práticas na resposta aos seus desafios;
3. As partes pretendem congregar esforços e vontades que conduzam à otimização dos seus recursos e competências, considerando que as parcerias entre as instituições académicas e os agentes económicos potenciam maior projeção e reconhecimento em termos nacionais e internacionais, na medida em que a procura de novas perspetivas de conhecimento bem como a identificação de novas áreas estratégicas de atuação servem os objetivos que o ISCAP e a APQ devem prosseguir;

4. A assunção conjunta de responsabilidades em projetos, ações e programas, por parte do ISCAP e da APQ, reforçará seguramente, a capacidade de obtenção dos meios necessários ao desenvolvimento das ações tidas como relevantes para a prossecução dos objetivos que o presente protocolo visa alcançar;
5. O ISCAP tem por missão, ser líder no ensino superior politécnico em Portugal, assumindo-se como comunidade socialmente responsável que, num quadro de referência internacional, procura a excelência na formação dos cidadãos de elevada competência profissional, científica, técnica e artística numa ampla diversidade de perfis de qualificação; no desenvolvimento da investigação e transferência aplicada de tecnologia e de conhecimento; na criação e difusão da cultura e no compromisso com o desenvolvimento sustentado da região.

É recíproco, livre e de boa-fé o interesse das Partes em celebrar o presente protocolo de cooperação institucional, que se rege nos termos das cláusulas adiante referidas:

#### PRIMEIRA (Objeto e Âmbito do Protocolo)

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer entre as Partes as condições subjacentes à parceria no âmbito do curso de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade, realização conjunta entre a Porto Executive Academy (PEA) do ISCAP e a APQ e que irá decorrer no ano de 2021 e seguintes.
2. A parceria envolve a participação de representantes da APQ na lecionação ou co-lecionação de módulos ou componentes de algumas unidades curriculares do referido curso, sendo que a APQ assegurará pelo menos 50% das horas letivas do curso.
3. A participação de representantes da APQ pode ainda concretizar-se na participação em Seminários, Colóquios e outros eventos técnico-científicos promovidos no âmbito dos cursos da PEA ou de qualquer outro curso do ISCAP.
4. No âmbito do referido no número dois, os representantes da APQ que vierem a lecionar no curso de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade serão pagos diretamente pela APQ, enquanto o ISCAP contratará e remunerará os restantes formadores do curso.
5. Após apuramento do resultado líquido do curso (por subtração às receitas totais das propinas captadas dos valores das remunerações de todos os formadores e das despesas diretas do ISCAP - materializadas num *fee* de 20% sobre o valor total das propinas) o mesmo será dividido em partes iguais pelo ISCAP e pela APQ.

6. A parceria envolve ainda as condições de utilização da imagem da APQ no processo de divulgação do curso e cuja responsabilidade é conjunta entre o ISCAP e a APQ.
7. O ISCAP compromete-se a usar o logotipo da APQ exclusivamente para efeitos promocionais da referida formação. Nesse sentido o ISCAP pode utilizar o logotipo da APQ em peças promocionais como folhetos, *flyers*, anúncios na imprensa escrita, rádio ou redes sociais.
8. A APQ compromete-se, dentro das suas possibilidades, a divulgar através dos seus meios internos a existência desta parceria e em concreto do curso de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade, sendo a eventual divulgação de outros cursos da PEA avaliada caso a caso.
9. O ISCAP compromete-se a praticar condições diferenciadoras para colaboradores e associados da APQ que venham a frequentar os cursos da PEA. Essas condições traduzem-se no desconto de 20% no valor das propinas do curso de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade e 10% nos restantes casos.
10. O ISCAP compromete-se também a aplicar as melhores condições possíveis na prestação de serviços à APQ e seus associados, como seja a realização de formação *in company*, serviços de consultoria e outros.

#### SEGUNDA (Duração)

O presente protocolo terá a duração de 1 ano, sendo renovado de forma automática por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes a todo o momento, desde que com 30 dias de antecedência sobre a data de produção dos seus efeitos.

#### TERCEIRA (Gestão e Acompanhamento)

1. No âmbito do presente Protocolo, a APQ e o ISCAP, acordam estabelecer um mecanismo de acompanhamento e monitorização da implementação que permita a avaliação e o reporte de resultados das iniciativas e dos instrumentos concretizados no âmbito do presente Protocolo.

2. São responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Protocolo, em cada uma das entidades, os seguintes elementos:

ISCAP : Armando Silva, Coordenador da Porto Executive Academy, [armandosilva@iscap.ipp.pt](mailto:armandosilva@iscap.ipp.pt)

APQ: Maria José Freire, Vice-Presidente da Direção Regional Norte da APQ, [m.jose.freire@seg-social.pt](mailto:m.jose.freire@seg-social.pt)

3. Os responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Protocolo, ficarão incumbidos da sua dinamização e da resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, incumbindo-lhes ainda propor melhorias que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento ou revisão.

QUARTA  
(Garantias de Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a não revelar, por quaisquer formas ou meios, a terceiros, toda a informação considerada confidencial que recebam da outra ao abrigo do presente Protocolo;
2. Com a celebração do presente Protocolo, a APQ e o ISCAP, vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais.

QUINTA  
(Interpretação)

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir.

SEXTA  
(Disposições Finais)

Nenhuma das partes outorgantes celebrou o presente Protocolo com base em representações, projeções, expectativas, compromissos ou garantias dados pelas contrapartes, para além dos que aqui se reportam e assumem.

Este Protocolo não obriga as partes a concluir as iniciativas listadas na cláusula PRIMEIRA nem cria qualquer obrigação para as partes de concluir qualquer contrato ou construir qualquer relação contratual.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em dois exemplares, ambos originais, ficando um em poder de cada uma das partes, após as respetivas assinaturas.

S.Mamede de Infesta, de Abril de 2021

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Professor Doutor Fernando José  
Malheiro de Magalhães)

Professor Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de  
Andrade Saraiva



Eng<sup>o</sup> José Carlos Fernandes Pereira